



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 566/85



"Concede subvenção e abre crédito especial."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista, a Associação dos Agricultores de Pirapetitinga, com sede na BR-393 - Km 44, neste município, CGC nº 203.415.74/0001-30, ser uma entidade sem fins lucrativos, conforme consta de seus estatutos, fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder subvenção à referida entidade, no valor de Cr\$ 8.000.000 ( oito milhões de cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, com observância na existência de recursos para abertura de créditos adicionais disposto no artigo 43, § 1º, itens I, II, e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 20 de março de 1985

  
CLIBERTO QUÊDEVES BIFANO  
Sec. Municipal

  
OSMINHO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL